LEI Nº 3594, de 06 de novembro de 2003.

FICA ACRESCIDO O INC. VII AO ART. 6º, DA LEI Nº 2722, DE 05 DE JANEIRO DE 1998.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica acrescido o inc. VII ao art. 6º da Lei Municipal nº 2722, de 05 de janeiro de 1998, com a seguinte redação:

"VII um membro representante do Conselho Municipal de Educação, entre aqueles não indicados pelo Executivo."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de novembro de 2.003.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal